



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO

PERNAMBUCO

LEI Nº 476/73

EMENTA - Altera subvenção; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lajedo:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica majorada para CR\$ 1.680,00 (hum mil, seiscentos e oitenta cruzeiros) a subvenção anual atribuída ao Patronato Agrícola de "Imaculada", deste Município.

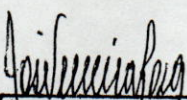
§ Único - A citada majoração deverá constar da Lei Orçamentária - para 1974.

Art. 2º - As demais subvenções concedidas à entidades outras, bem como as pensões constantes do Orçamento presente, continuarão em igual importância no ano vindouro.

Art. 3º - Reogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor a partir de janeiro de 1974.

+++++

Prefeitura Municipal de Lajedo, 26 de setembro de 1973.


José Ferreira Rosa

-PREFEITO-

